



**Processo Legislativo**

Processo  
2026-39

Data/Hora  
22/01/2026 15:51

Unidade  
CÂMARA MUN. DE VEREADORES

Solicitante  
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Tipo  
Processo Legislativo

Assunto  
CÂMARA - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PL

Descrição  
PROJETO DE LEI Nº 037/2026



Of. n.º 037/2026

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 037/2026**, que " Altera dispositivos da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, e dá outras providências ", o qual foi apreciado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 22 de janeiro, junto à Sessão Legislativa de 2026, com parecer das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do  
Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2N34.KGO8.ISZH.ADAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 22/01/2026 às 15:59:54.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio da Patrulha / RS  
Protocolo nº 140  
Em: 20/01/2026 Horário: 11:48  
Assinado por: [Signature]  
Servidor(a)

## PROJETO DE LEI N° 037/2026

CÂMARA MUNICIPAL  
Santo Antônio da Patrulha - RS  
**APROVADO**  
Em: 22/01/26  
[Signature]  
Presidente [Signature]  
Secretário

**Altera dispositivos da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, e dá outras providências**

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), e será atualizado, anualmente, na mesma época e mesmo índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.

VER. EZEQUIEL PEIXOTO - PP

Ver. GERUSA SILVEIRA - PP

VER. ANTÔNIO VIEIRA DIAS - MDB

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000

Comissão de Orçamento  
Financas e Controle  
240176

"Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas"  
"Crack: A Pedra da Morte."

Comissão de Constituição e Justiça

27/01/26

Servidor(a)

Servidor(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### LEI N° 10.880, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), e será atualizado, anualmente, na mesma época e mesmo índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rudinei Ubiraja dos Santos  
Secretário da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

NDIE.HHAP.XERT.VTBW

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N° 10.880, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Altera dispositivos da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), e será atualizado, anualmente, na mesma época e mesmo índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.  
Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

***RODRIGO GOMES MASSULO***  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***RUDINEI UBIRAJA DOS SANTOS***  
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**83D36EC0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/01/2026. Edição 4253  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>